

CONTRATO Nº 0033/2014/FMS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO ODONTOLÓGICOS

Pelo presente instrumento de contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, Município de Ibicaré, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, CNPJ n. 11.408.074/0001-88, neste ato representado pelo Gestor Sr. Irineu Tressoldi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 385.233.459-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, CEP 89.163-554, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado, pelo gerente administrativo Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 015.886.939-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0008/2014/FMS, modalidade Pregão Presencial 0007/2014, conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material médico odontológico destinado à manutenção da Unidade Básica de Saúde de Ibicaré.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito a Av. Dr. Hercílio Luz, 459, Município de Ibicaré - SC, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais. Após o dia 31 de dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.2. A contagem do prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo vinte e quatro meses contados da data da efetiva entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da Nota Fiscal emitida contendo a quantidade, descrição do produto e valor unitário, de acordo com a tabela a seguir, com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, com crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor total
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 2,5 ML	4	1,22	4,88
4	Afastador cirúrgico minessota	2	6,74	13,48
14	Broca Baixa Rotação aste longa nº0,5, 1,2, 4, 6, 8. 05 un cada.	30	3,51	105,30
17	Cinta Profilática de Aço Inoxidável 100 mm x 4 mm	15	5,33	79,95
29	Hemostático líquido 10 ml.	3	12,85	38,55
36	Mascara descartável com elástico	4	3,90	15,60
39	Moldeira descartável dupla p/ flúor pequena, média e grande.	600	0,25	150,00
40	Pasta de polimento p/RC e esmalte granulação fina e extrafina.	2	12,59	25,18
55	Vidrião R pó e líquido.	5	16,10	80,50
60	Placa de vidro 10mm lisa.	3	5,35	16,05
61	Bandeija autoclave 22x17x1,5 aço inox.	7	21,05	147,35
65	Acidos Graxos Essenciais composto de acido linoleico e oleico contendo ainda acido caprico, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitado de retinol (vitamina A), acetato tocoferol (Vitamina E) e lecitina de soja. Frasco de 100ml. Apresentar junto com a proposta o registro da ANVISA indicando que o produto é utilizado para tratamento de ferida - correlato grau 3 e bula.	950	2,27	2.156,50
67	Água destilada 250 ml, c/24 frascos.	25	48,00	1.200,00
69	Água oxigenada 10 volumes. Frasco com 100 ml	30	1,24	37,20
77	Álcool 70% c/1000ml	100	3,09	309,00
78	Álcool 70% em gel com bico dosador. 1000 ml	50	7,72	386,00
88	Atadura de Rayon não estéril - 7,5 cm x 5 metros –confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas Atóxica e apirogênico. Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Rolo da atadura com 5 metros em embalagem não estéril. Embalado individualmente.	50	35,40	1.770,00
89	Bacia em aço inox. Tamanho 32 cm de diâmetro.	10	64,56	645,60
90	Bandeja retangular Inóx 30X20X4 sem tampa. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	5	50,53	252,65
91	Bobina de papel Kraft, com largura de 1,20 m 40 kg na cor branca	4	35,00	140,00
94	Cateter intravenoso curto, sem ponta, de entrada de teflon, esterilizado a óxido etileno, 14 GA.	10	0,61	6,10
99	Cateter intravenoso curto, sem ponta, de entrada de teflon, esterilizado a óxido etileno, 24 GA.	150	0,61	91,50
101	Clamp Umbilical. Estéril e embalagem Individual em papel grau cirúrgico.	10	0,63	6,30
107	Cuba redonda inox 09 cm 250 ml. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	5	9,12	45,60

112	Dreno de Penrose. Fabricado em látex natural, estéril, cor âmbar, comprimento 35 cm e tamanho 2, sem gaze. Esterilizado a gás óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote com 12 unidades.	1	25,75	25,75
113	Dreno de Penrose. Fabricado em látex natural, estéril, cor âmbar, comprimento 35 cm e tamanho 3, sem gaze. Esterilizado a gás óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote com 12 unidades.	1	38,99	38,99
115	Equipo macrogotas, estéril, com câmara gotejadora, tubo em PVC, atóxica, adaptador par agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, respiro de ar, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, obedecendo as normas e portaria do ministério da saúde	1.000	0,60	600,00
120	Espátula de ayre, de madeira - Pacote com 100 unidades	8	3,51	28,08
134	Fixador citológico - Frasco com 100 ml, solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação	5	4,56	22,80
138	Hipoclorito de sódio 1,0 % com 1.000 ml	20	1,75	35,00
139	Indicador Biológico para vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>GeoBacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, p	550	7,00	3.850,00
149	Lugol forte (Solução Iodada) - Frasco 1.000 ml	8	91,23	729,84
153	Máscara de Proteção RESPIRADOR N95 PFF2 9920 Retém Vírus ,Bactérias etc. registrado no Ministério da Saúde, conforme exigido pelo Art. 12 da Lei 6.360, de 23/09/1976, e Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 185, de 06/11/2001.	50	1,82	91,00
162	PVPI tópico, antisséptico a base de Polivinil Pirrolidona Iodo (PVPI 10% de Iodo Ativo), iodo acético, acetato de sódio, água purificada. O recipiente deve ser hermeticamente fechado e opaco, o produto não pode ser reembalado ou gracinado, este deve ser apresentado na embalagem original do fabricante com lacre inviolável, fracionado somente permitido quando a menor embalagem do fabricante for superior a fração a ser fornecida, em veículo aquoso - Frasco com 100 ml.B80	150	12,00	1.800,00
166	Seringa 01 ml, sem agulha, uso único, atóxica, estéril, livre de pirogênio, validade impressa na embalagem. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais do município sem custo. Caixa com 100 unidades	20	13,00	260,00
169	Seringa 10 ml: características: LL, com dispositivo de segurança conforme NR 32, sem agulha, uso único, atóxica, estéril, livre de pirogênio, validade impressa na embalagem. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais do município sem custo. Caixa com 100 unidades	20	34,00	680,00
171	Seringa descartável graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa (integrada) de 12,7 mm de comprimento por 0,33 mm de diâmetro (29G 1/2"), sem espaço morto e com capacidade para até 50	30	81,67	2.450,10

	unidades de insulina. Ideal para adultos que estão acima do peso e utilizam menos de 50 unidades de insulina por aplicação. Pacotes com 10 unidades. Caixas com 100 unidades.			
174	Solução Injetável de Ringer com lactato. Composição Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio a 0,30%. Sistema fechado, estéril e apirogênico.	20	2,18	43,60
180	Sonda de aspiração traqueal nº 16. Dispositivo utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes. Tubo em pvc atóxico, flexível transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem em papel grau cirúrgico. Pacote com 50 unidades.	1	21,00	21,00
183	Sonda Uretral para alívio nº 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18. Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno e embalada em Papel Grau Cirúrgico. Pacote com 10 unidades	70	3,90	273,00
186	Soro fisiológico 0,9%, solução injetável. 500 ml. Sistema fechado.	1.000	1,87	1.870,00
190	Soro glicofisiológico 5%, solução injetável. Sistema fechado. 1.000 ml.	300	3,00	900,00
198	Tubo endotraqueal sem balão nº 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades. 01 caixa de cada.	14	21,00	294,00
199	Vaselina líquido-grau, fórmula química CNH ₂ N+2, líquido, oleoso, transparente, incolor, isento ou quase isento de fluorescência. Inodoro e insípido. Quando frio e quando aquecido desenvolve no máximo leve odor de petróleo, densidade entre 0,845 e 0,905 e o recipiente deve ser hermeticamente fechado. O produto não pode ser reembalado ou fracionado, o fracionamento somente será permitido quando a menor embalagem do fabricante for superior a fração a ser fornecida, frasco 1000 ml	5	13,89	69,45
TOTAL				21.805,90

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros serão repassados através do convênio PAB do Governo Federal, com a participação de Recursos Próprios.

7.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Mod. Aplic. Aplicação Direta
Conta: 09.0901.10.301.0009.2031.33900000.0100

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Mod. Aplic. Aplicação Direta
Conta: 09.0901.10.301.0009.2031.33900000.0102

Atividade: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Mod. Aplic. Aplicação Direta
Conta: 09.0901.10.301.0009.2031-33900000.0164

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à esta Administração por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0008/2014/FMS, modalidade Pregão Presencial 0007/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibicaré (SC), 03 de fevereiro de 2014.

IRINEU TRESSOLDI
GESTOR FMS
Prefeitura de Ibicaré
CONTRATANTE

MAICON CORDOVA PEREIRA
Gerente Administrativo
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS :

Visto

JANAINA BAREA CORBARI
advogado
OAB/SC – 19.256

.....
Sérgio dos Santos
CPF : 746.112.919-87

.....
Elizabeth Rambo
CPF : 486.270.119-15